



Processo 84.787

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 83, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Redefine os períodos da sessão legislativa anual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de março de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º O art. 36 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos:

I – de 1º de fevereiro até a votação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, em julho; e

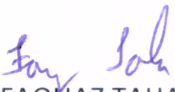
II – de 1º de agosto até a votação do projeto da Lei Orçamentária Anual-LOA, em dezembro.


Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos referidos projetos orçamentários.” (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de março de dois mil e vinte (10/03/2020).

A MESA


FAOUAZ TAHA
Presidente


WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário